

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016**

### **Chamada Pública n.º 03/2016**

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015 do FNDE.

**A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio de Castilhos, n.º 609, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.488.341/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Dirceu José Casarin, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de três meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 22 de setembro de 2016 às 09:00 na Secretaria da Educação, departamento de Alimentação Escolar, com sede à Rua 7 de setembro, 790, bairro centro. Fone: (55)32632518. O edital poderá ser retirado no site: [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

### **1.Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento dos grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ENTREGA</b>	<b>PREÇO</b>
01	<b>Arroz polido</b> , tipo 1, beneficiado, pacote de 5 kg, sem caruncho, presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.	Pact	84	Outubro	R\$ 10,75
02	<b>Banana prata</b> , de 1º qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	580	Outubro a Dezembro	R\$ 2,20
03	<b>Batata Inglesa</b> , de 1º qualidade, sem esverdeamento, livre de brotos, doença e sujidades.	Kg	150	Outubro a Dezembro	R\$ 4,00

04	<b>Beterraba</b> tamanho médio, livre de sujidades e talos, em bom estado de conservação.	kg	150	Outubro a Dezembro	R\$ 1,60
05	<b>Cebola</b> , sem réstia, nova, de 1° qualidade, com casca sã, sem rupturas e tamanho médio.	Kg	150	Outubro a Dezembro	R\$ 3,50
06	<b>Farinha de trigo</b> especial, embalagem com 5 kg.	Pct	15	Outubro	R\$ 10,00
07	<b>Feijão Preto</b> , pacote de 1kg, sem caruncho, presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.	Kg	120	Outubro a Dezembro	R\$ 6,50
08	<b>Laranja de umbigo</b> , integras, sem machucados em estado de maturação própria para o consumo.	Kg	240	Outubro a Dezembro	R\$ 1,50
09	<b>Leite em pó</b> , integral instantâneo, em embalagem metalizada de 1 kg.	Kg	270	Outubro a Dezembro	R\$19,90
10	<b>Mandioca</b> , descascada, congelada, em embalagem de 1Kg, devidamente rotulado, com prazo de fabricação e validade.	Kg	100	Outubro a Dezembro	R\$ 3,00
11	<b>Macarrão</b> com ovos tipo parafuso.	Kg	100	Outubro a Dezembro	R\$ 3,50
12	<b>Melado</b> , de cana, embalado em embalagem pet, devidamente rotulado.	Kg	30	Outubro a Dezembro	R\$ 7,00
13	<b>Ovos</b> de galinha vermelhos, livre de sujidades e devidamente embalados	Dz	100	Outubro a Dezembro	R\$ 3,80
14	<b>Pão caseiro sovado</b> de 50 g, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade	Kg	108	Outubro a Dezembro	R\$ 10,00
15	<b>Repolho verde</b> , de 1° qualidade, tamanho médio, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	300	Outubro a Dezembro	R\$ 1,40
16	<b>Tomate</b> , grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, casca sã e sem	Kg	200	Outubro a Dezembro	R\$ 3,50

	rupturas.				
17	<b>Tempero verde</b> , tenro e fresco. De 1º qualidade, coloração uniforme e sem manchas, com salsa e cebolinha.	Maço	60	Outubro a Dezembro	R\$ 1,00

## 2. Fonte de recurso

06- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.04-Gastos com Recursos Vinculados da União

2031- Manutenção do Programa Alimentação Escolar-PNAE

33.90.30.00- Material de Consumo

2034- Manutenção do Programa Alimentação Escolar- PNAE Creche

33.90.30.00- Material de Consumo

2112- Manutenção do Programa Alimentação Escolar Pré- Escola

33.90.30.00- Material de Consumo

2165- Manutenção do Programa Alimentação Escolar- especial

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso: 1008

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

## 4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Cópia do Alvará de localização e saúde para produtos cárneos e farináceos.

## 5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1 No envelope nº. 002 o do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do

FNDE, de 17/06/2013.

## **6. Das Amostras dos produtos**

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Nutrição, rua Júlio de Castilhos, n.º 609, Faxinal do Soturno, RS, no dia 22 de setembro de 2016, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, rua 7 de setembro, 790, nos dias 03 de outubro a 16 de dezembro de 2016.

. Nestas datas será atestado o recebimento dos mesmos.

## **8. Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de moeda corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, departamento de nutrição, no horário de 07:30 – 11:30, 13:00 – 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com).

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**Dirceu José Casarin**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e publique-se.  
Em